

GUIA PRÁTICO

ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Estabelecimentos Integrados
(N36 – V4.07)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Instituto da Segurança Social, I.P.

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Site: www.seg-social.pt , consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

25 de setembro de 2017

ÍNDICE

A1 – O que é?-----	4
B1 – Posso aderir? – Quais as condições gerais para receber este apoio?-----	4
B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?-----	4
C1 – Como posso aderir? – Como devo proceder para receber este apoio? -----	4
C2 – Quando é que me dão uma resposta? -----	4
D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo? -----	5
D2 – Quais as minhas obrigações? -----	5
D3 – Por que razões termina? -----	5
E1 – Outra Informação – Legislação Aplicável - ATUALIZADO-----	5
Perguntas Frequentes - ATUALIZADO-----	6

A1 – O que é?

São estabelecimentos de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação e pessoas idosas.

Estão na dependência do Instituto da Segurança Social (ISS). São geridos directamente pelo ISS ou por outras entidades (por exemplo, instituições particulares de solidariedade social) com as quais o ISS celebrou acordos de gestão (neste caso denominam-se estabelecimentos integrados de gestão indireta da Segurança Social).

Ver [lista de estabelecimentos por distrito](#).

B1 – Posso aderir? – Quais as condições gerais para receber este apoio?

Estes estabelecimentos apoiam as populações locais nas áreas da infância, juventude, reabilitação e pessoas idosas.

B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?

As pessoas que têm acesso a estas respostas também podem ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

C1 – Como posso aderir? – Como devo proceder para receber este apoio?

Contactar directamente o estabelecimento integrado ou a Segurança Social.

Ver [lista de estabelecimentos por distrito](#).

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Depois de fazer a sua inscrição no Estabelecimento Integrado que lhe interessa, pode acontecer ter de ficar em lista de espera. Nesse caso, terá de esperar que o estabelecimento o contacte quando houver uma vaga.

D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?

Depende do estabelecimento. Pode receber apoios nas áreas da infância, juventude, reabilitação e pessoas idosas.

Ver [lista de estabelecimentos por distrito](#).

D2 – Quais as minhas obrigações?

Paga um valor pela utilização dos serviços e equipamentos, determinado em função dos rendimentos da família, tendo em contas as orientações em vigor relativas a esta matéria.

A utilização do equipamento social estará sujeita às normas inscritas no regulamento interno do Estabelecimento Integrado onde recebe o apoio.

D3 – Por que razões termina?

Por opção do cliente.

Se o cliente deixar de necessitar dos serviços disponibilizados.

Quando a criança atingir a idade limite para essa resposta social (3 anos em Creche; e a idade em que entra para o ensino básico em Pré-escolar).

Se o cliente deixar de necessitar dos serviços disponibilizados.

E1 – Outra Informação – Legislação Aplicável - ATUALIZADO

No menu **Documentos e Formulários**, selecionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

Portaria n.º 102/2017, de 8 de março

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, que aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P.

Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio

Estatutos do Instituto da Segurança Social, I.P.

Portaria n.º 160/2016, de 9 de junho

Visa formalizar as alterações ocorridas no âmbito da gestão e extinção dos estabelecimentos integrados do ISS, I. P., previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio.

Os estabelecimentos integrados têm por objeto a prestação de modalidades de ação social integrada, visando o apoio às populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, idosos e família.

Perguntas Frequentes - ATUALIZADO

Lista de estabelecimentos integrados de gestão direta do Instituto da Segurança Social (por distrito)

Castelo Branco

Centro Infantil de Cebolais de Cima (Creche).

Porto

Centro de Educação Especial de S. José e Campo Lindo.

Centro de Reabilitação da Areosa.

Centro de Reabilitação da Condessa de Lobão.

Centro de Reabilitação da Granja.

Centro de Educação Especial de António Cândido.